

Edital nº 161/2013
Bolsas de Iniciação Científica
PIBIC/CNPq -2013/2014

Juliano Augusto Nascimento Leite, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de inscrições e seleção para obtenção de Bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) 2013/2014, regulamentadas pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006. Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à Iniciação à Pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior.

1 – Objetivos Gerais

- Contribuir para a formação de recursos humanos para as atividades de pesquisa;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2 – Objetivos Específicos

2.1 Em relação à UNIPLAC:

- Incentivar a política de Iniciação Científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;

2.2 Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação, profissional e artístico-cultural.

2.3 Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, orientado por um pesquisador com titulação de doutor, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3- Critérios para Participação:

3.1 Requisitos e Compromissos do Professor Orientador:

- a) Ser professor/pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2010), divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e em regime de trabalho de 40 horas na UNIPLAC e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- b) O orientador deverá estar credenciado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, obrigatoriamente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa, com grupo atualizado.
- c) Não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento;
- d) Ser docente da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor convidado;
- e) Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, O QUE INCLUI AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Pesquisa da UNIPLAC (PROPEPG);
- f) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa;
- h) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq com currículo atualizado.
- i) O professor-orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes;
- j) Cada professor orientador poderá registrar até dois projetos de pesquisa diferentes ou, no caso de apenas um projeto, até dois Planos de Atividades vinculados a ele.
- l) Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral poderão se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de setembro de 2013 até 31 de julho de 2014)

3.2 Requisitos e Compromissos do Aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPLAC.
- b) Poderá se inscrever neste edital acadêmicos com no máximo 1 (uma) reprovação durante o semestre 2013/1 e, desde que sua indicação seja devidamente justificada pelo professor orientador;
- c) Para manutenção da bolsa o acadêmico deverá manter rendimento igual ou superior a “C”, com no máximo 1 (uma) reprovação no semestre em que está cursando.
- d) Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo;

- e) Em caso de possuir outra bolsa e ter projeto de pesquisa aprovado neste Edital, o aluno deverá optar por uma das bolsas, sendo vedado o acúmulo destas;
- f) Não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento;
- g) Estar adimplente financeiramente com a UNIPLAC;
- h) Não ter sido comprovada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de projetos, denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores.
- i) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- j) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq com currículo atualizado.

3.3. Outros compromissos dos Pesquisadores (Orientador e Bolsista)

- a) Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, direcionados à Gestão da Pesquisa em datas que serão estabelecidas pela mesma;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas;
- c) Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido projeto de pesquisa;
- d) Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos, na modalidade apresentação oral, durante a Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa da UNIPLAC;
- e) Apresentar o relatório final em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores;
- f) Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do aluno bolsista e professor orientador, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.
- g) Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficarão sujeitos ao enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 167 e 179, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente;

4 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- a) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica;
- b) No caso de Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos, informar o número de protocolo de encaminhamento junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página: <http://www.uniplac.net/cep>
- c) No caso de Projetos que envolvam estudo com animais informar, o número do protocolo junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA).
- d) Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade, seguindo os seguintes itens:

- Identificação;
 - Justificativa;
 - Problemática de pesquisa
 - Objetivos;
 - Questões de pesquisa ou hipóteses;
 - Referencial teórico;
 - Metodologia;
 - Resultados esperados;
 - Plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução;
 - Cronograma de atividades de pesquisa;
 - Previsão orçamentária;
 - Bibliografia consultada.
- e) Ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5) Apresentação e envio das propostas:

5.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PROPEPG, via setor de protocolo, até às 22h do dia 06/08/2013.

5.2. O projeto de pesquisa deverá contemplar os requisitos dispostos na alínea “d” do item 4 do presente Edital.

5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

5.4. Documentos necessários:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo A);
- b) Duas (02) vias impressas do Projeto de Pesquisa, atendendo a alínea “d”, do item 4;
- c) Cópia magnética do Projeto de Pesquisa em CD;
- d) Duas vias (02) do Curriculum Vitae (padrão Lattes CNPq) do aluno, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos três anos;
- e) Duas vias do Curriculum Vitae (padrão Lattes CNPq) do professor orientador, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos três anos;
- f) Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e pelo orientador (anexo B);
- g) Declaração de não ter vínculo empregatício e possibilidade de dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (anexo C).

5.5. A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade dos pesquisadores a entrega da documentação.

5.6. Toda a documentação (item 5.4) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, em um envelope lacrado que deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação.

5.7. Cada professor orientador poderá registrar até dois projetos de pesquisa diferentes ou, no caso de apenas um projeto, até dois Planos de Atividades vinculados a ele. No caso de um mesmo projeto de pesquisa envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, diferenciação nas atividades a serem executadas para cada bolsista, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades, sob pena de ser anulada uma das solicitações.

5.8. Caberá ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6 – Análise, seleção e distribuição das Bolsas:

6.1. A análise e seleção dos Projetos de Pesquisa serão realizadas por uma Comissão Científica Interna de Avaliação e Acompanhamento dos projetos, nomeada por Portaria, bem como, pelo Comitê Externo constituído por pesquisadores bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

6.2. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação *stricto sensu*, sua produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2010, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área. Atualizações posteriores à data final da submissão das propostas (06/08/2013), serão desconsideradas na avaliação do Currículo Lattes/CNPq.

Projeto de Pesquisa - (peso 40%)

Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq (peso 60%)

6.3. A pontuação final será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme a análise das Comissões Interna e Externa. Será utilizado Formulário de Parecer padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O parecer da Comissão Interna será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas. O resultado final da Comissão Interna será submetido à apreciação do Comitê Externo, que emitirá a decisão final sobre a sua aprovação.

7- Recursos Disponíveis para o Programa:

7.1. Serão disponibilizadas nove (09) bolsas de Iniciação Científica no valor estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.2. O valor mensal da bolsa, definido pelo CNPq, é atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3. A bolsa será creditada em conta corrente aberta pelo aluno bolsista, em Banco determinado pelo CNPq.

8 – Duração da bolsa:

8.1- O período de concessão para as bolsas de Iniciação Científica será de doze meses, considerando o prazo do edital da chamada pública para implementação das bolsas de 01º a 15 de agosto de 2013.

9 – Substituição de Bolsista:

A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia 1º de cada mês, acompanhada de justificativa e indicação do novo bolsista.

10- Das Penalidades:

10.1 O projeto de pesquisa aprovado por este edital, com pendência no Comitê de Ética, terá trinta (30) dias, a contar da publicação da aprovação, para regularização junto ao referido comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2. O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida.

10.3. O orientador que não cumprir com suas obrigações ficará com pendências na PROPEPG e não poderá submeter a novos projetos enquanto não regularizar sua situação.

11- Dos Prazos:

11.1. Inscrição: 26 de julho a 06 de agosto de 2013

11.2. Protocolo do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa: até 06 de agosto

11.3. Local de inscrição: Setor de Protocolo

11.4 Período de análise: 07 a 12 de agosto de 2013.

11.5 Publicação dos projetos contemplados: 13 de agosto de 2013

11.6. Início da execução dos projetos de pesquisa: 15 de agosto de 2013.

12 - Impugnação dos Termos do Edital:

O prazo máximo para solicitação da impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

13 – Recursos:

13.1.O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação,

Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.

13.2. Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 13.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

13.3. Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

14- Disposições Finais:

14.1. O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.

14.2. A PROPEPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos a este Edital.

Lages, 26 de julho de 2013

Juliano Augusto Nascimento Leite
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA – PIBIC/CNPq

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do projeto:			
Orientador:			
O projeto de pesquisa envolve seres humanos? Sim () Não ()			
Curso:			Semestre:
Sexo: () Masculino () Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade		Estado Civil:	
End. Residencial:			
Próximo:	Bairro	Cep:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Tel. Residencial :		Tel. Celular:	

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Orientador: _____

Data: _____

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - PIBIC - BOLSISTA

Eu _____, aluno do curso de _____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, residente na Rua _____, Bairro _____, em Lages/SC, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, comprometo-me a exercer a atividade de BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na forma do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, regulamentado pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006 e pelo Edital nº 161/2013 da UNIPLAC, no projeto de pesquisa: “ _____” , declaro

estar ciente:

- a) das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
- b) do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;
- c) de que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios da bolsa somente enquanto estiver vinculado como aluno da UNIPLAC e enquanto o edital estiver em vigor;
- d) de que deverei desenvolver as atividades científicas junto ao meu orientador, colocando-o a par de todas as tarefas, relacionadas ao projeto, por mim realizadas, entregando semestralmente a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

- a folha ponto comprovando as atividades realizadas, junto aos relatórios parcial e final;
- e) que devo comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário, previamente estabelecido, e às extraordinárias sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para ser cancelada a minha participação no projeto de Iniciação Científica, inclusive sob pena do ressarcimento dos valores recebidos antecipadamente, sendo o caso;
 - f) que devo participar da Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, apresentando o meu trabalho oralmente;
 - g) que a participação no próximo edital está condicionada à aprovação do relatório final;

Lages, de 2013.

Bolsista

TERMO DE COMPROMISSO
BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - PIBIC - ORIENTADOR

Compromitente _____, professor orientador,
residente _____ e domiciliado _____ à
rua _____,
Bairro _____, CEP _____, Lages/SC,
CPF _____, Carteira de Identidade _____.

Tendo em vista a aprovação da proposta de projeto de Iniciação Científica:

“ _____
_____ ”

na forma do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, regulamentado pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006 e pelo Edital nº 161/2013 da UNIPLAC, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

1. Realizar a pesquisa no prazo determinado no cronograma do projeto;
2. Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação: relatório parcial; relatório final da pesquisa;
3. Orientar o bolsista de iniciação à pesquisa e acompanhar se o mesmo está desempenhando as horas de atividade previstas no edital;
4. Não interromper a atividade de pesquisa, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIPLAC, após a análise eventual do pleito que formular;
5. Prestar contas sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação Uniplac;
6. Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação Uniplac;
7. Participação obrigatória na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, através da apresentação oral do trabalho;



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

8. Comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário previamente estabelecido e às extraordinárias, sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para reavaliar a participação no projeto de Iniciação Científica;
9. Além dos compromissos acima explicitados, estou plenamente ciente, de que o não cumprimento das disposições deste termo de compromisso, obriga-me a devolver à UNIPLAC todos os recursos recebidos para o desenvolvimento da pesquisa, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês, sem prejuízo de outras sanções administrativas, e que a submissão de projeto em editais posteriores está condicionada à aprovação do relatório final e cumprimentos dos termos aqui apresentados.
10. Estou ciente que se durante a vigência do Edital nº 161/2013, eu não fizer mais parte do quadro de docentes da Uniplac, sou responsável pela conclusão da orientação do projeto de pesquisa.

Lages, de 2013.

Orientador

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE NÃO OBTER VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, atendendo o item “h” do capítulo 3.2 do Edital nº 161/2013, referente à Bolsa de Iniciação à Pesquisa PIBIC/CNPq, que **NÃO** possuo vínculo empregatício.

Declaro ainda que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Pesquisa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato à Bolsa de Pesquisa

(reconhecer esta assinatura em cartório)

Assinatura Representante Legal

(na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto)

(reconhecer esta assinatura em cartório)